



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 160,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henriques de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 440 375.00	
	A 1.ª série	Kz: 260 250.00	
	A 2.ª série	Kz: 135 850.00	
A 3.ª série	Kz: 105 700.00		

## SUMÁRIO

### Presidente da República

**Decreto Presidencial n.º 138/12:**

Aprova o Programa Nacional de Apoio à Mulher Rural.

**Decreto Presidencial n.º 139/12:**

Aprova o Plano Executivo de Apoio à Juventude e o respectivo Cronograma de Acções. — Revoga toda a legislação que contraria o disposto no presente Diploma.

Artigo 2.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente diploma, são resolvidas pelo Presidente da República.

Artigo 3.º — O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 25 de Abril de 2012.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Junho de 2012.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

## PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**Decreto Presidencial n.º 138/12**  
de 20 de Junho

Considerando a necessidade de se implementar o Programa de Apoio à Mulher Rural, que constitui uma acção crucial na Estratégia do Executivo, para a promoção do desenvolvimento rural integrado e de combate a fome e a pobreza;

Atendendo a urgência de uma maior promoção e inserção da mulher rural, através de acções de alfabetização e formativas, visando a sua capacitação para os pequenos negócios, diversificando as suas fontes de renda;

Considerando ainda, o papel que a mulher rural desempenha no contexto do desenvolvimento das suas comunidades, uma vez que constitui a principal força de trabalho no sector agrário, bem como o melhoramento das condições sociais e de segurança alimentar das mulheres e famílias rurais.

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Artigo 1.º — É aprovado o Programa Nacional de Apoio à Mulher Rural, anexo ao presente Decreto Presidencial e que dele é parte integrante.

**Título:** Programa Nacional de Apoio à Mulher Rural.

**Código:** PAMUR.

**Sector:** Económico/Social e Comunitário.

**Beneficiários:** Mulheres rurais e associações comunitárias.

**Âmbito:** Nacional.

**Duração:** 12 meses (2012).

**Coordenação do Programa:** Comissão Nacional.

**Executor:** Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

**Participantes:** Outros Departamentos Ministeriais, Governos Provinciais, Administrações Municipais, ONG, igrejas, comunidades familiares e outras organizações da sociedade civil.

**Temas:**

- Apoio às comunidades vulneráveis;
- Melhorar o circuito de produção e comercialização;
- Promoção de iniciativas geradoras de renda;
- Empoderamento da mulher rural;
- Mitigação do fenómeno de migração;
- Promoção da defesa do ambiente;
- Promoção da auto-suficiência alimentar;
- Promoção do desenvolvimento local.

### I. Introdução

Os dados mundiais e regionais demonstram que existem grandes diferenças entre as zonas urbanas e rurais, produto da insuficiência nos serviços e o pobre desenvolvimento das terras.

O Conselho Económico e Social das Nações Unidas para Comissão da Condição da Mulher frisa que 70% das 1.400 milhões de pessoas extremamente pobres no mundo, em países em vias de desenvolvimento, vivem nas zonas rurais e 1.300 milhões de pessoas são pequenos agricultores e trabalhadores sem posse de terras e 43% destas são mulheres.

Empoderar as mulheres para que participem totalmente em todos os sectores da vida económica e em todos os níveis da actividade económica é essencial permitindo que as mesmas possam assumir o controlo das suas vidas, definir os seus objectivos, adquirir competências e conhecimentos, aumentar a autoconfiança e desenvolver a sua sustentabilidade.

Reduzir as desigualdades económicas e sociais, promover a protecção ambiental e proporcionar um crescimento económico inclusivo e sustentável é um dos objectivos da actual política do Executivo angolano. Portanto, o direito das mulheres à terra, à renda e aos demais direitos económicos, é um passo decisivo para superação da pobreza e da desigualdade entre mulheres e homens, e a sua inserção no actual contexto de desenvolvimento.

### II. Contextualização

As mulheres rurais representam cerca de 53% da população no meio rural e constituem a principal força de trabalho no sector agrário, sendo responsáveis por cerca de 70% a 80% da produção agrícola, 90% dos produtos básicos, 100% da transformação dos mesmos e 90% da sua comercialização.

Apesar dos indicadores acima referidos, o quadro actual da mulher rural é caracterizado por dificuldades de várias ordens como consequência directa dos 27 anos de guerra que incidiu grandemente no meio rural, colocando as populações destas áreas numa situação de constante instabilidade e vulnerabilidade. Para além da destruição de infra-estruturas básicas de apoio à produção e as pequenas economias familiares, o conflito aumentou o número de agregados familiares chefiados por mulheres, acentuando-se o grau de dificuldades e vulnerabilidade nestes agregados.

No quadro da estratégia do Executivo para o Combate à Pobreza, estão em curso programas de recuperação de infra-estruturas económicas e sociais, com destaque para os eixos rodoviários e pontes de principais estradas nacionais. De igual modo, no âmbito social, o Executivo aprovou e tem vindo a implementar vários programas que visam o combate da fome e da pobreza e a promoção do desenvolvimento rural, com destaque para o Programa de Desenvolvimento Rural e Combate à Pobreza, o Programa de Extensão e Desenvolvimento Rural, o Programa de Apoio à Mulher

Rural e da Periferia, e mais recentemente, o Programa Municipal Integrados de Desenvolvimento Rural e Combate à Pobreza.

No âmbito do desenvolvimento rural, estão a ser implementados o Programa de Desenvolvimento Comunitário e o Programa de Apoio à Mulher Rural e da Periferia. O Programa de Desenvolvimento Comunitário que, tem vindo a ser implementado desde 2008, tem como objectivo o melhoramento progressivo da condição de vida das comunidades rurais através de acções ligadas a organização das comunidades e de promoção da actividade produtiva. Dentre outras acções desenvolvidas no âmbito deste Programa, destaca-se o Projecto de Alfabetização e que já beneficiou, até Outubro de 2011, 23.753 indivíduos, sendo a sua maioria mulheres.

Por outro lado, o Programa de Apoio à Mulher Rural e da Periferia, PAMURP, aprovado em 2007, constitui uma acção crucial na Estratégia do Executivo para a promoção do desenvolvimento rural integrado e de combate à pobreza, tendo como visão principal, a componente do equilíbrio de género, considerando o papel que a mulher rural desempenha no contexto do desenvolvimento das suas comunidades.

Apesar deste esforço, o quadro actual da mulher rural ainda é caracterizado por dificuldades de várias ordens, como consequência directa dos longos anos de guerra que incidiu muito no meio rural e que colocou as populações destas áreas numa situação de constante instabilidade e vulnerabilidade. Daí a necessidade de se inverter o actual quadro, tendo em conta que a mulher é o núcleo da família e o principal suporte das comunidades rurais.

### III. Objectivos

O Programa Nacional de Apoio à Mulher Rural tem como objectivo geral, contribuir para o combate à fome e a pobreza e promover a inserção das mulheres rurais no processo de desenvolvimento socio-económico do País.

De modo particular, o programa visa os seguintes objectivos específicos:

- Promover o desenvolvimento económico local;
- Promover o desenvolvimento comunitário;
- Desencorajar o fenómeno de migração com as actuais tendências que apontam a cidade de Luanda como alvo preferencial;
- Proceder ao levantamento das pequenas iniciativas locais geradoras de rendimento e potencializá-las;
- Encorajar a organização das mulheres rurais em núcleos, grupos solidários, associações e cooperativas;
- Analisar os constrangimentos ligados à problemática da produção agrícola e a comercialização, propondo medidas tendentes à melhorar o escoamento

mento do produto das áreas de produção para os centros de consumo;

Promover pequenas acções formativas, visando capacitar a mulher rural para os pequenos negócios, diversificando as suas fontes de renda;

Proceder as acções de alfabetização, visando reduzir os índices de analfabetismo no seio das mulheres rurais, melhorando as suas competências;

Promover acções de sensibilização e educação cívica e ambiental, com destaque para o respeito ao idoso, ao patriotismo, a plantação de árvores nas comunidades e criação de pequenos polígonos florestais;

Criar condições para a criação de pequenas agências de desenvolvimento económico local.

#### IV. Metas Previstas

As metas deste Programa são qualitativas e foram estabelecidas a partir de uma visão de longo prazo, relacionada com a elevação da prosperidade das mulheres e famílias rurais, minimização da pobreza no meio rural, garantia da gestão sustentável dos recursos naturais e minimização dos riscos de conflito pela posse de terras e outros recursos naturais, especificamente:

- a) Melhoramento das condições sociais das mulheres e famílias rurais;
- b) Melhoramento da segurança alimentar das mulheres e famílias rurais;
- c) Estruturação produtiva e económica das mulheres e famílias rurais assente no equilíbrio de género.

#### V. Sistema de Acompanhamento, Monitoria e Avaliação

O Programa Nacional de Apoio à Mulher Rural será coordenado pela Comissão Nacional da Política Social e na sua implementação deverão intervir os diversos Departamentos Ministeriais, os Governos Provinciais, Administrações Municipais e diferentes parceiros da sociedade civil.

Para a implementação deste Programa, é importante a existência de um sólido e funcional sistema de informação e uma monitorização a nível de todas as acções a serem implementadas. A monitorização deverá assegurar a correcta implementação das acções aqui previstas. Para tal, deverá determinar periodicamente a responsabilidade e a obrigatoriedade na disseminação dos resultados.

#### VI. Orçamento

O Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2012, prevê, para despesas com o Programa de Apoio à Mulher Rural e da Periferia, o valor de AKz: 476.235.106,00 (Quatrocentos e setenta e seis milhões, duzentos e trinta e cinco mil e cento e seis

kwanzas), sendo 400.000.000,00 para outros serviços e 76.235.106,00 para obras e instalações.

Para além destes valores, o Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas dispõe de AKz: 878.499.324,00 (Oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos e vinte e quatro mil kwanzas), na rubrica do Desenvolvimento Comunitário, da qual parte deste valor será direccionado ao apoio da mulher rural.

De acordo com o cronograma de actividades previstas para o PAMUR, o quadro a seguir demonstra o valor estimado das despesas previstas. De realçar que o valor do Orçamento Geral do Estado aprovado, não cobre todas as actividades previstas, sendo que parte das despesas destas actividades deverão ser cobertas com fundos adicionais, que ascende à AKz: 2.805.265.570,00 (Dois biliões, oitocentos e cinco milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta mil kwanzas).

Projecto	Valor Estimado (AKz)	Obs.
•Organização produtiva e social das mulheres rurais	50.000.000,00	
•Apoio à produção agrícola	500.000.000,00	
•Apoio à actividade pecuária	30.000.000,00	
•Apoio à pesca artesanal e à aquicultura, e à produção de sal.	150.000.000,00	
• Fomento da actividade apícola	100.000.000,00	
•Transformação e Processamento de produtos agro-pecuários e pesqueiros	350.000.000,00	
•Apoio ao escoamento e comercialização da produção	700.000.000,00	
•Aproveitamento das potencialidades hídricas existentes nas comunidades	200.000.000,00	
• Desenvolvimento da economia local na perspectiva das mulheres e jovens	620.000.000,00	
•Aumento das Competências familiares	160.000.000,00	
•Instalação de pequenos sistemas de captação tratamento e distribuição de água	400.000.000,00	
•Construção de jangos comunitários	50.000.000,00	
•Cozinhas melhoradas	80.000.000,00	
•Latrinas comunitárias	80.000.000,00	
•Preservação ambiental e tratamento de resíduos sólidos	90.000.000,00	
•Educação Juvenil e fomento do cooperativismo	500.000.000,00	
•Formação e capacitação	50.000.000,00	
•Advocacia para a prática de actividades culturais e desportivas	50.000.000,00	
<b>Total:</b>	<b>4.160.000.000,00</b>	

## Programa de Acções com Impacto Social que carecem de Cobertura Orçamental

N.º	Período	Medidas e tarefas	Responsável	Executores	Participantes	Orçamento
1. No Domínio do Desenvolvimento Rural						
Acções não Orçamentadas com Impacto Social						
DOMÍNIO ECONÓMICO						
Subprograma de Estruturação Produtiva						
1.1.1.	I e II trimestre	Apoio à produção agrícola às mulheres e famílias rurais.	Comissão Social	MINADERP	- GOVERNOS PROVINCIAIS - MINFAMU E PARCEIROS	Valor orçamentado insuficiente Valor adicional: 93.560.000,00
1.1.2.	I e II trimestre	Apoio à actividade pecuária; Fomento de animais de pequeno porte e desenvolvimento da avicultura.	Comissão Social	MINADERP	- GOVERNOS PROVINCIAIS - MINFAMU E PARCEIROS	Valor estimado: 30.000.000,00
1.1.3.	I e II trimestre	Apoio à pesca artesanal (continental e territorial) e fomento da aquicultura; Aquisição e distribuição de artefactos de pesca; Aproveitamento dos produtos pesqueiros excedentes para a salga e seca.	Comissão Social	MINADERP	- GOVERNOS PROVINCIAIS - MINFAMU E PARCEIROS	Valor estimado: 150.000.000,00
1.1.4.	I e II trimestre	Fomento da actividade apícola; Apoiar as mulheres rurais na produção e comercialização do mel e da cera. — Valor estimado:	Comissão Social	MINADERP	- GOVERNOS PROVINCIAIS - MINFAMU E PARCEIROS	100.000.000,00
1.1.5.	I e II trimestre	Transformação e Processamento de produtos agro-pecuários e pesqueiros; Apoio às mulheres rurais no aumento da produção e no aproveitamento dos excedentes da produção.	Comissão Social	MINADERP	- GOVERNOS PROVINCIAIS - MINFAMU E PARCEIROS	Valor orçamentado insuficiente Valor adicional: 53.764.894,00
1.1.6.	I e II trimestre	Apoio ao escoamento e comercialização da produção; Aquisição de meios de transporte para o apoio à comercialização; Realização de mercados e feiras; Construção de cantinas.	Comissão Social	MINADERP	- GOVERNOS PROVINCIAIS - MINFAMU E PARCEIROS	Valor estimado: 700.000.000,00

N.º	Período	Medidas e tarefas	Responsável	Executores	Participantes	Orçamento
1.2 Sub-programa de Apoio ao Empreendedorismo						
1.2.1.	I, II e III trimestre	Desenvolvimento da economia local na perspectiva das mulheres e jovens: a) Formação em artes e ofícios; b) Capacitação da mulher para micro, pequenos e médios negócios; c) Advocacia para a criação de organizações comunitárias para fins sociais e educativos; d) Promoção e fomento de micro e pequenas indústrias e unidades de transformação.	Comissão Social	MINADERP MINFAMU MAPESS	- GOVERNOS PROVINCIAIS - MINFAMU E PARCEIROS	Valor orçamentado insuficiente Valor adicional: 427.940.676,00
DOMÍNIO SOCIAL						
1.3 Sub-programa de Assistência Familiar						
1.3.1.	I, II e III trimestre	Aumento das competências familiares: a) Formação de activistas de competências familiares; b) Transmissão das mensagens-chaves.  Promoção de comportamentos saudáveis no seio das famílias rurais.	Comissão Social	MINADER MINFAMU	- GOVERNOS PROVINCIAIS - MINFAMU E PARCEIROS	Valor estimado: 160.000.000,00
1.3.2.	II e III trimestre	Instalação de pequenos sistemas de captação de tratamento e distribuição de água. Instalação de pequenos sistemas de bombagens; Construção de chafarizes e lavandarias comunitárias; Melhoramento das condições higiénicas e sanitárias das mulheres e das comunidades rurais.	Comissão Social	MINADERP	- GOVERNOS PROVINCIAIS - MINFAMU E PARCEIROS	Valor estimado: 150.000.000,00

N.º	Período	Medidas e tarefas	Responsável	Executores	Participantes	Orçamento
1.3.3.	I e II trimestre	<p>Preservação ambiental e tratamento de resíduos sólidos:</p> <p>a) Sensibilização e mobilização da comunidade;</p> <p>b) Aquisição de equipamentos para recolha de resíduos sólidos e abertura de buracos para depósito dos resíduos sólidos.</p> <p>Melhoria da sanidade e higiene no meio rural.</p>	Comissão Social	MINADERP MINFAMU MINSa	- GOVERNOS PROVINCIAIS - MINADERP - MINSa E PARCEIROS	Valor estimado: 90.000.000,00
1.4 Sub-programa de Apoio às Jovens Rurais						
1.4.1.	I, II e III trimestre	<p>Educação juvenil:</p> <p>a) Sensibilização para uma saúde reprodutiva responsável;</p> <p>b) Sensibilização em matéria de género, violência doméstica e resgate dos valores cívicos;</p> <p>c) Sensibilização e estímulo ao aumento da frequência escolar;</p> <p>d) Formação e capacitação de jovens.</p> <p>Redução dos níveis de gravidez precoce e indesejada;</p> <p>Redução do nível de desistência nas escolas;</p> <p>Desenvolvimento da actividade produtiva nas comunidades.</p>	Comissão Social	MINADERP MINFAMU MINSa	- GOVERNOS PROVINCIAIS - MED E PARCEIROS	Valor estimado: 500.000.000,00
1.4.2.	I e II trimestre	<p>Fomento do auto-emprego e estímulo à criação de grupos solidários.</p> <p>Redução do desemprego juvenil no meio rural</p> <p>Inclusão das jovens no mercado de trabalho.</p>	Comissão Social	MINADERP MINFAMU MINSa	- GOVERNOS PROVINCIAIS -MED E PARCEIROS	Valor estimado: 50.000.000,00
1.4.3.		<p>Advocacia para a prática de actividades culturais e desportivas;</p> <p>Sensibilização e criação de grupos culturais e desportivos.</p>	Comissão Social	MINADERP MINFAMU MINSa	- GOVERNOS PROVINCIAIS - MED E PARCEIROS	Valor estimado: 50.000.000,00  Valor Total 2.775.265.570,00

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Decreto Presidencial 139/12**  
de 20 de Junho

A Constituição da República de Angola, consagra no seu artigo 81.º, direitos económicos, sociais e culturais para a juventude, cuja materialização implica a aprovação de instrumentos normativos e administrativos necessários para o efeito;

Considerando que ao Executivo incumbe conceber os instrumentos adequados para a realização das aspirações e direitos dos jovens, bem como orientar, apoiar e executar as acções com vista a participação da juventude na reconstrução do País e na resolução dos seus problemas;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Artigo 1.º — É aprovado o Plano Executivo de Apoio à Juventude e o respectivo Cronograma de Acções, anexo ao presente Decreto Presidencial e que dele é parte integrante.

Artigo 2.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

Artigo 3.º — É revogada toda a legislação que contraria o disposto no presente diploma.

Artigo 4.º — O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 25 de Abril de 2012.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Junho de 2012.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

## PLANO EXECUTIVO DE APOIO À JUVENTUDE

### 1. Enquadramento Geral

A juventude é considerada a força impulsionadora do desenvolvimento da sociedade se considerarmos factores como a idade que corresponde com o período ou fase de vida em que a capacidade de trabalho se encontra no seu apogeu e, por conseguinte, as potencialidades na construção do progresso económico e do bem-estar comum. Por essa razão, ela constitui uma faixa etária de grande importância no desenvolvimento da sociedade angolana, tendo em conta a sua tradição de participação activa nos processos de estabilização e crescimento do País.

No actual contexto de reconstrução nacional e de consolidação da democracia no País, a juventude deve ser mobilizada para assunção da grande responsabilidade da manutenção da paz duramente alcançada, da promoção dos

valores culturais e patrióticos e da elevação do crescimento sócio-económico.

Assim, o Executivo assume o relançamento do Plano Executivo de Apoio à Juventude como resposta efectiva às aspirações, expectativas, iniciativas e realizações da juventude, à luz da Constituição Angolana.

Com efeito, a Constituição da República de Angola dispõe no seu artigo 81.º que os jovens gozam de protecção especial para a efectivação dos seus direitos económicos, sociais e culturais assentes numa lei própria que estabelece as bases para o desenvolvimento das políticas para a juventude, nomeadamente:

- a) No ensino, na formação profissional e na cultura;
- b) No acesso à habitação social;
- c) Na educação física e no desporto;
- d) No aproveitamento dos tempos livres.

O referido preceito constitucional tem a natureza de uma norma programática que impulsiona o Executivo a tomar medidas de ordem legal, política ou administrativa para sua respectiva materialização, sendo o presente plano uma dessas medidas.

### 2. Objectivos do Plano

De um modo geral, o Plano Executivo visa responder às novas exigências e aspirações da juventude, bem como à materialização dos direitos fundamentais consagrados na Constituição da República de Angola.

Assim, no quadro das suas responsabilidades, o Executivo estabelece o presente Plano, para o biénio 2012-2013, comportando de modo específico os seguintes objectivos:

- Desenvolver o diálogo institucional como forma de assegurar uma permanente interacção entre governantes e governados tendo como base as expectativas e anseios da população juvenil;
- Apoiar e fortalecer as organizações juvenis, estudantis, religiosas, etc, de modo a torná-las agentes de mobilização efectiva da juventude, alinhadas aos superiores interesses do Estado;
- Fortalecer o empreendedorismo como forma de promover e fomentar o auto-emprego para os jovens, através da distribuição de kits, e da formação profissional como contributo aos esforços do Executivo de combate à fome e à pobreza;
- Garantir o acesso dos jovens à habitação, ao ambiente sadio e estimular a sua participação no desporto e em actividades de voluntariado;
- Implementar programas de construção de infra-estruturas de apoio ao desenvolvimento da juventude.